

A Paradiplomacia, a cooperação descentralizada e a integração fronteiriça no Mercosul

Paradiplomacy, decentralized cooperation and border integration in Mercosur

Arthur Pinheiro de Azevedo Banzatto*

Henrique Sartori de Almeida Prado**

Boletim Meridiano 47 vol. 15, n. 141, jan.-fev. 2014 [p. 18 a 24]

Introdução

A dissolução do bloco soviético, o fim da Guerra Fria e a conseqüente vitória ideológica do capitalismo permitiram que o fenômeno da globalização, embora já existisse desde o final da Segunda Guerra Mundial, passasse a dominar o cenário internacional a partir dos anos 90. Este fenômeno resultou na supremacia do poder econômico sobre o Estado-Nação, que durante muito tempo foi considerado o único ator relevante nas relações internacionais (GONÇALVES; STELZER, 2009). Com isso, o sistema internacional, que antes era estadocêntrico, passou a compreender novos atores, tais como organizações não governamentais (ONG's), empresas transnacionais, organizações internacionais e governos subnacionais (departamentos, províncias, regiões, Estados-membros, municípios, etc.). Dentre esses novos atores, o presente artigo irá abordar a inserção internacional dos governos subnacionais, que estão cada vez mais buscando novas perspectivas de desenvolvimento, construindo e conquistando novos espaços na agenda da política externa de Estados ou patrocinando por conta própria sua interlocução com o ambiente estrangeiro.

No caso específico dos processos de integração regional, como o Mercosul, por mais que eles sejam impulsionados pelos Estados, à medida que esses processos evoluem, eles geram impactos que vão além dos governos centrais participantes, influenciando o conjunto da sociedade e especialmente as unidades governamentais estaduais e locais (MARIANO; MARIANO, 2002).

Buscando explicar essas iniciativas de inserção internacional dos governos subnacionais surge o conceito de paradiplomacia, que apesar de variar de autor por autor, pode ser compreendido essencialmente pela atividade de política externa de uma unidade federativa. Importante destacar, no entanto, a definição de Noé Cornago Prieto, que se mostra bastante completa:

[...] o envolvimento de governos não centrais nas relações internacionais mediante o estabelecimento de contatos permanentes e ad hoc, com entidades públicas ou privadas estrangeiras, com o objetivo de promoção socioeconômica e cultural, bem como de qualquer outra dimensão exterior nos limites de sua competência constitucional. Embora bastante contestado, o conceito de paradiplomacia não impossibilita a existência

* Graduando em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Membro do Grupo de Pesquisa em Cooperação Descentralizada e Paradiplomacia no ambiente da Integração regional e Bolsista PIBIC-UFGD (arthur_banzatto@hotmail.com)

** Professor do Curso de Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e Doutorando em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – IESP/UERJ (henriquesartori@ufgd.edu.br)

de outras formas de participação subnacional no processo da política externa, mais diretamente ligado ao departamento de relações exteriores de governos centrais, como assim chamada diplomacia federativa, tampouco impede o papel cada vez maior dos governos subnacionais nas estruturas de multicamadas para a governança regional ou mundial. (PRIETO, 2004, p. 251-252)

O termo cooperação descentralizada, por sua vez, se refere a ações bilaterais ou multilaterais de cooperação envolvendo atores subnacionais (municípios, províncias, estados ou departamentos) de dois ou mais Estados nacionais distintos. Neste sentido, Oliveira aponta que:

[...] a cooperação descentralizada é um mecanismo para influenciar o desenvolvimento global através de conexões internacionais entre comunidades locais do sul e do norte do mundo, em uma dialética construtiva com os governos centrais e com as organizações internacionais [...] Sua vantagem principal é a descentralização de ações, reunindo diversos agentes, numa rede de gestão mais democrática, criativa, flexível e mais próxima dos problemas cotidianos das populações excluídas, sobretudo, dos países pobres. (OLIVEIRA, 2007, p. 401).

Apesar de semelhantes e intrinsecamente relacionados pelo fato de ambos legitimarem a atuação dos governos subnacionais em assuntos internacionais, os dois termos não são sinônimos. Segundo Monica Salomón (2012), a cooperação descentralizada é um dos principais componentes da paradiplomacia, que abrange também outras áreas além da cooperação, como a promoção econômica comercial e a captação de recursos de agências públicas.

A Paradiplomacia e a Cooperação Descentralizada no Mercosul

Assim como o sistema internacional de forma geral, o Mercado Comum do Sul também não se limita aos Estados nacionais que o compõem, fazendo com que existam iniciativas de paradiplomacia e de cooperação descentralizada nesse ambiente, inclusive dentro da própria estrutura institucional do processo de integração regional.

Dessa forma, Marcela Fonseca e Deisy Ventura (2012) nos informam que ao longo do processo de desenvolvimento institucional do Mercosul foram criados órgãos pautados pela ideia de inserir uma relativa participação dos governos subnacionais no seu processo decisório.

O primeiro passo nesse sentido foi a criação, em março de 1995, da Rede Mercocidades, uma rede independente de cooperação descentralizada horizontal, formada por cidades dos Estados Partes e de Estados associados do Mercosul e que atua na aproximação dos governos subnacionais, promovendo o contato e o intercâmbio de informações entre elas, com o objetivo de proporcionar-lhes a oportunidade de serem ouvidas no processo decisório do bloco. Apesar de não compor a estrutura institucional do bloco, sua atuação foi determinante para a criação, em 2000, da Reunião Especializada de Municípios e Intendências do Mercosul (REMI) por parte do Grupo Mercado Comum (GMC).

A criação desse órgão, que passou a integrar a estrutura institucional do bloco de forma permanente, representou o cumprimento do primeiro objetivo da Rede Mercocidades, que defendia a ideia de que o processo de integração regional do Mercosul deveria ir além dos governos centrais, agregando também os municípios enquanto entidades políticas descentralizadas, pois são eles quem mantêm um contato mais direto com a vida cotidiana dos povos.

Em dezembro de 2004, a REMI foi substituída pelo Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamento do Mercosul (FCCR), criado através da Decisão nº 41/04¹ do Conselho Mercado Comum,

1 Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/saf-fcct/fcct-mercopol/estrutura/decisao-no-41-04-do-conselho-mercado-comum?portal_status_message=Changes%20saved.>. Acesso em 26 de junho de 2013.

com a finalidade de fomentar o diálogo e a cooperação entre as autoridades dos municípios, estados, províncias e departamentos que compõem os Estados membros do bloco, além de permitir que esses governos subnacionais possam participar dos debates e interferir no processo de tomada de decisões do bloco, ainda que de forma limitada, pois suas decisões não são vinculantes.

Com relação ao ambiente normativo interno dos países, a Argentina é o único país do Mercosul cuja Constituição Federal prevê expressamente a possibilidade de atuação internacional de suas unidades subnacionais (províncias, no caso) permitindo que elas celebrem acordos internacionais, desde que seguindo a orientação da política externa nacional². A respeito dessa normatização da atividade paradiplomática, que se deu com a Reforma Constitucional de 1994 e proporcionou uma crescente inserção internacional dos entes subnacionais argentinos, Castelo Branco (2009) alega que tal exemplo pode servir de modelo para uma futura reforma no ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, independente de previsão constitucional, o fato é que os governos subnacionais estão cada vez mais buscando parcerias externas para promover o seu desenvolvimento local, sem ter que depender exclusivamente da ação dos seus governos centrais. Neste sentido, a paradiplomacia pode servir como um instrumento estratégico para o fortalecimento do processo de integração regional (PRADO, 2013).

Enquanto iniciativa destinada a promover a integração regional, o Mercosul possibilita uma maior interação entre os governos subnacionais, principalmente os fronteiriços, gerando um ambiente favorável às iniciativas paradiplomáticas. Dentro dessa perspectiva, Soldatos destaca a interdependência regional e a proximidade geográfica e demográfica como fatores determinantes para a cooperação e a paradiplomacia.

Factors of regional interdependence are also important external determinants of paradiplomatic activity. These factors take two principal forms. First, geographic and demographic proximity, environmental interdependence, cultural affinities, and economic complementarity – micro-regional factors – lead to transregional or transborder international co-operation and paradiplomacy. (SOLDATOS, 1990, p. 48-49)

A fronteira é um *locus* propício para as ações de cooperação e para a inserção internacional dos governos subnacionais. Os relacionamentos econômicos, culturais e sociais perpassam os limites impostos pela política e pelo direito, que por vezes, se apresentam como elementos basilares das relações entre os Estados Nacionais.

Integração Fronteiriça

As regiões fronteiriças não devem mais ser vistas como áreas longínquas e isoladas, mas sim como áreas capazes de estimular o desenvolvimento e a integração regional, já que as faixas contíguas dos países fronteiriços possuem propósitos comuns e vantagens comparativas que merecem ser mais exploradas. (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, 2010, p. 33).

Neste mesmo sentido, Furtado, citando Steiman, complementa:

A integração de países em blocos regionais poderá transformar as regiões de fronteira, por sua própria localização geográfica, em zonas de cooperação e sinergia entre países vizinhos (STEIMAN, 2002, apud FURTADO, 2011, p. 373).

No âmbito do Mercosul, é justamente nas regiões de fronteira que a paradiplomacia ganha maior ênfase, já que em virtude da aproximação territorial, as unidades subnacionais fronteiriças tendem a compartilhar um maior grau de interesses e necessidades comuns, facilitando assim a cooperação e a integração.

2 Artigo 124. Disponível em: <<http://www.constitution.org/cons/argentin.htm>>. Acesso em 25 de agosto de 2013.

Podemos perceber, portanto, que governos subnacionais pertencentes a países diferentes podem cooperar para atingir interesses e/ou solucionar problemas comuns envolvendo questões presentes nas áreas fronteiriças como: a formação de arranjos produtivos locais binacionais; a utilização de uma mesma infraestrutura para propósitos comuns, o compartilhamento de serviços públicos; a circulação de bens e serviços; o deslocamento de mão de obra; o combate ao descaminho e ao tráfico de entorpecentes transfronteiriço, entre outros.

Diante do exposto, o tema da integração fronteiriça, que está diretamente vinculado à paradiplomacia e à cooperação descentralizada, ganha uma importante relevância. Vale ressaltar que a integração fronteiriça dos países do Mercosul constitui objetivo permanente e eixo prioritário do FCCR. Por esse motivo, o órgão criou o Grupo de Trabalho de Integração Fronteiriça (GTIF) em 2008, na ocasião da VII Reunião de Coordenadores Nacionais e Alternos do FCCR (Ata N° 01/08)³. Seu objetivo é promover estudos sobre o tema, além de inserir a discussão dos problemas fronteiriços dentro do MERCOSUL, contribuindo com o crescimento do bloco e atendendo às necessidades dos governos subnacionais.

Outro espaço destinado a essa temática é o Grupo Ad Hoc sobre Integração Fronteiriça (GAHIF): criado em 2002 pela Decisão 05/02 do Conselho do Mercado Comum⁴, sob o fundamento de que “a fluidez e a harmonia do relacionamento entre as comunidades fronteiriças dos Estados Partes do Mercosul, nas suas mais variadas dimensões, constituem um dos aspectos mais relevantes e emblemáticos do processo de integração” (MERCOSUL, 2002).

Além de promoverem o avanço institucional do Mercosul, a criação de espaços dedicados à integração fronteiriça possibilitou também uma maior articulação entre os governos subnacionais, que passaram a expandir sua atuação internacional e construir novos instrumentos e projetos de cooperação. Dentre eles, destacam-se dois projetos: “Governança Fronteiriça: fortalecimento das capacidades dos Governos Departamentais e Locais do Mercosul” e “Fronteiras Abertas”.

O primeiro projeto surgiu através de iniciativa do FCCR com o objetivo de fortalecer as capacidades dos atores departamentais e locais das cidades-gêmeas localizadas nos cinco arcos de fronteira do Mercosul (Argentina-Uruguai; Uruguai-Brasil; Brasil-Paraguai; Paraguai – Argentina; Argentina – Brasil), buscando aprofundar a integração fronteiriça através da capacitação de agentes públicos locais para a atuação internacional, preparando-os para a formulação e execução de projetos de captação de recursos junto a organismos internacionais e regionais, como o Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM).

Com esses recursos, busca-se promover o desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental e institucional dessas regiões de fronteira, superando seus problemas estruturais em áreas como saúde, segurança e educação e seus baixos índices de desenvolvimento humano e econômico.

O segundo projeto propõe a criação de uma Rede Inter-regional para a Cooperação Transfronteiriça e para a Integração Latino-americana. Procura fomentar a cooperação descentralizada de um grupo de regiões italianas na América Latina e estimular a cooperação sul-sul entre as unidades subnacionais dos países latino-americanos através da transferência de boas práticas, permitindo uma cooperação descentralizada triangular.

Uma de suas características relevantes do projeto é o esforço em melhorar a capacidade dos atores locais na elaboração de projetos de captação de recursos. (RHI-SAUSI, José; ODONNE, Nahuel, 2009).

Com relação às políticas nacionais fronteiriças dos Estados Partes do Mercosul, Brasil (150 km), Paraguai (50 km) e Uruguai (20 Km com o Brasil) estabeleceram a dimensão de uma faixa de fronteira em suas legislações. A Argentina estabelece em sua legislação uma zona de fronteira como fator de segurança, assim como a Venezuela e o Paraguai, possuindo olhares distintos aos demais Estados Partes, que por sua vez, tanto Brasil como o Uruguai estabelecem fatores de segurança e socioeconômicos (FURTADO, 2013).

3 Disponível em: < http://www4.planalto.gov.br/saf-fccr/fccr-mercosul/documentos-oficiais/reunioes-dos-coordenadores-nacionais/copy_of_vii-reuniao-de-coordenadores-do-fccr-ppta-2008/ata-vii-reuniao-coord-fccr-ppta-2008/>. Acesso em 29 de novembro de 2013.

4 Disponível em: < <http://www.sice.oas.org/trade/mrcrsr/decisions/dec0502p.asp>>. Acesso em 29 de novembro de 2013.

No âmbito brasileiro, a Constituição Federal em seu artigo 20, § 2º, estabelece que a faixa de fronteira no país possui até cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres e é considerada como fundamental tanto para a defesa do território nacional quanto para fatores econômicos, como por exemplo, a discussão patrocinada pela recém criada Lei n.º 12.723/2012, que estabelece a criação de Lojas Francas em Municípios da faixa de fronteira cujas sedes se caracterizam como cidades gêmeas de cidades estrangeiras.

Sua importância estratégica para a integração sul-americana é tamanha que o governo federal brasileiro desenvolveu iniciativas para promover o desenvolvimento dessas regiões, tais como:

- a) O Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF): criado pelo Ministério da Integração Nacional (MI), se encontra em processo de implementação e possui como objetivo principal promover o desenvolvimento das estruturas físicas, sociais e produtivas da Faixa de Fronteira, com ênfase na ativação das potencialidades locais e na articulação com outros países sul-americanos. Dentre suas linhas de ação, destaca-se o desenvolvimento integrado das cidades gêmeas com base nas suas potencialidades locais, pelo fato de representarem uma oportunidade para fortalecer e catalisar os processos de integração social e institucional a nível supranacional (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, 2010, p. 34);
- b) A Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração Da Faixa De Fronteira (CDIF): instituída pelo decreto federal de 08 de setembro de 2010⁵, sua finalidade é propor medidas e coordenar ações buscando o desenvolvimento de iniciativas necessárias a atuação do Governo Federal na região fronteira.

Apesar dessas iniciativas (ainda em desenvolvimento), existe certa omissão histórica do Poder Público federal nas áreas de fronteira pelo fato de estarem distantes dos grandes centros decisórios e possuírem baixa densidade populacional, dificultando o desenvolvimento e a integração fronteira. Como consequência dessa omissão, as unidades subnacionais demandam uma maior autonomia para atuarem no plano internacional e, conseqüentemente, poderem atender de maneira mais eficaz os anseios de suas populações locais. (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, 2010b).

Considerações Finais

Apesar de não estarem previstas no ordenamento jurídico interno dos países do Mercosul (com exceção da Argentina), iniciativas envolvendo a cooperação descentralizada e outras modalidades de paradiplomacia ocorrem com cada vez mais frequência no âmbito do bloco. Ainda que não tenham um poder de decisão efetivo dentro da estrutura do bloco, é inegável a contribuição da paradiplomacia no âmbito da integração regional.

Importante destacar também o fato de as regiões de fronteira (devido à proximidade geográfica e demográfica) se apresentarem como áreas dotadas de grande potencial para inserção internacional dos governos subnacionais. De forma complementar, a integração fronteira dos povos do Mercosul fortalece também a própria ideia de integração regional, fazendo com que ela extrapole o âmbito das cúpulas presidenciais e se manifeste de forma concreta na realidade local dos cidadãos.

Todo esse contexto indica que a cooperação descentralizada e a paradiplomacia são fenômenos políticos relevantes e que devem ser levados em consideração na elaboração de políticas públicas, por parte de governos subnacionais localizados em áreas fronteiriças e principalmente pelos Estados Partes mercosulinos.

5 Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12853.htm>. Acesso em 29 de novembro de 2013.

Contudo, no caso brasileiro, a centralização da política externa e a pouca interlocução com os assuntos de fronteira (mesmo que crescente) são fatores marcantes para que os Estados-Membros e municípios no Brasil não despertem suas administrações para assuntos internacionais e compreendam a fronteira como um ambiente propício para a cooperação e para o desenvolvimento econômico, social e político.

Referências

- ARGENTINA. **Constitución de la nación Argentina** (1994). Disponível em: <<http://www.constitution.org/cons/argentin.htm>>. Acesso em: 29 de novembro de 2011.
- BRASIL. **Lei nº 12.723, de 09 de outubro de 2012**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. 10 out. 2012.
- _____. **Decreto de 8 de setembro de 2010**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. 9 set. 2010.
- _____. (2009), **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. São Paulo: Saraiva.
- _____. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. (2010), **A PNDR em dois tempos: A experiência apreendida e o olhar pós 2010**. Brasília, Novembro de 2010.
- _____. GRUPO DE TRABALHO INTERFEDERATIVO DE INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA. (2010b), **Bases para uma Proposta de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira**. Brasília. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/bases-faixa-de-fronteira>>. Acesso em: 25 de novembro de 2013.
- CASTELO BRANCO, Álvaro Chagas. (2009), **Paradiplomacia & entes não-centrais no cenário internacional**. Curitiba: Juruá,
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. (2009), **Observatório da Cooperação Descentralizada no Brasil**. Brasília.
- _____. (2011), **As Áreas Internacionais dos Municípios Brasileiros**. Brasília.
- CORGANO PRIETO, Noé. (2004), O outro lado do novo regionalismo pós-soviético e da Ásia-Pacífico: a diplomacia federativa além das fronteiras do mundo ocidental. In: VIGEVANI, Tullo; WANDERLEY, Luiz Eduardo; BARRETO, M. Inês e MARIANO, P. (orgs). **A dimensão subnacional e as relações internacionais**. São Paulo: EDUC; UNESP/EDUSC, p. 251-282.
- FONSECA, Marcela Garcia; VENTURA, Deisy. (2012), La participación de los entes subnacionales en la política exterior de Brasil y en los procesos de integración regional. **Revista CIDOB d'afers internacionals**, n.º 99, (septiembre 2012), p. 55-73
- FURTADO, Renata. (2013) **Descobrimo a Faixa de Fronteira: a trajetória das elites organizacionais do Executivo Federal: As estratégias, as negociações e o embate na constituinte**. Curitiba: CRV.
- _____. (2011), As fronteiras no âmbito do Mercosul: apontamentos sobre a formação da agenda política de integração fronteiriça. **Univ. Rel. Int., Brasília**, v. 9, n. 1, p. 371-381, jan./jun.
- GONÇALVES, Everton das Neves; STELZER, Joana. (2009), **Direito Internacional sob novos paradigmas: os Estados, as pessoas e as controvérsias**. Florianópolis: Conceito Editorial.
- MARIANO, Marcelo Passini; MARIANO, Karina L. Pasquariello. (2005), Governos subnacionais e integração regional: considerações teóricas. In: WANDERLEY, Luiz Eduardo e VIGEVANI, Tullo (orgs). **Governos subnacionais e sociedade civil: Integração regional e Mercosul**. São Paulo: EDUC; Fundação Editora da UNESP; FAPESP, p.131-160.
- MARIANO, Marcelo Passini; MARIANO, Karina L. Pasquariello. (2002), As teorias de integração regional e os estados subnacionais. **Impulso, Piracicaba**, v.13, n. 31, p. 47-68.
- MERCOSUL. (2008), **Mercosul/FCCR-CN/Ata nº 01/08**. VII Reunião de Coordenadores Nacionais e Alternos do FCCR.

- _____. (2004), **Mercosul/CMC/DEC nº 41/04**. Foro Consultivo de Municipios, Estados Federados, Provincias e Departamentos do Mercosul.
- _____. (2002), **Mercosul/CMC/DEC nº 05/02**. Grupo Ad Hoc Sobre Integração Fronteira.
- OLIVEIRA, Marcelo Fernandes. In: PRADO, Débora Figueiredo Barros do. **As cidades como atores nas Relações Internacionais: a atuação via rede**. Disponível em: <<http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/simp/artigos/prado.pdf>>. Acesso em 25 de junho de 2013.
- PRADO, Henrique Sartori de Almeida. (2013), **Inserção dos atores subnacionais no processo de integração regional: o caso do Mercosul**. Dourados-MS: Ed. UFGD.
- PRAZERES, Tatiana Lacerda. (2004), “Por uma atuação constitucionalmente viável das unidades federadas brasileiras ante os processos de integração regional”. In: VIGEVANI, Tullo et al. **A dimensão subnacional e as relações internacionais**. São Paulo: EDUC; Fundação Editora da UNESP; Bauru: EDUSC, pp. 283-312.
- RHI-SAUSI, José; ODONNE, Nahuel. (2009), **Cooperación Transfronteriza en América Latina y MERCOSUR” Integración y Cooperación Fronteriza en el MERCOSUR**. Montevideo, Ministerio de Asuntos Exteriores y de Cooperación de España, Agencia Española de Cooperación Internacional al Desarrollo – Programa de Cooperación Mercosur-AECID y Foro Consultivo de Municipios, Estados Federados, Provincias y Departamentos del MERCOSUR, p. 33-107.
- SALOMÓN, Mónica. (2012), Em que medida é possível integrar a Cooperação Descentralizada na dimensão Sul-Sul da política externa brasileira? **Revista Mural Internacional. Ano III – nº 2. Dezembro 2012**. p. 9-15.
- SOLDATOS, Panayotis. (1990), “An Explanatory Framework for the Study of Federated States as Foreign-policy Actors”. In: MICHELMANN, Hans J.; SOLDATOS, Panayotis. **Federalism and International Relations: the role of subnational units**. New York: Oxford University Press, pp. 34-53.
- VIDIGAL, Erick. (2010), **A Paz pelo Comércio Internacional – A auto-regulação e seus efeitos pacificadores**. Florianópolis: Conceito Editorial.
- VIGEVANI, Tullo; WANDERLEY, Luiz Eduardo. (Org). (2005), **Governos subnacionais e sociedade civil: integração regional e Mercosul**. São Paulo: Ed.Unesp; EDUC; Fapesp.

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a paradiplomacia e a cooperação descentralizada no âmbito do Mercosul. O trabalho apresentará as formas pelas quais os governos subnacionais dos Estados-Parte do Mercosul podem atuar no processo de integração, bem como iniciativas existentes, destacando as ações desenvolvidas nas áreas de fronteira.

Abstract

This article has the purpose to analyze the paradiplomacy and the decentralized cooperation within Mercosur. The paper will present the ways in which subnational governments of the Member States of Mercosur can act in the integration process, as well as existing initiatives, highlighting the actions developed in border areas.

Palavras-chave: Paradiplomacia; Governos subnacionais; Fronteiras.

Key-words: Paradiplomacy; Subnational governments; Borders

Recebido em 29/11/2013

Aprovado em 19/12/2013